

PROJETO DE LEI Nº 1.674, DE 2003

Altera o art. 25 e acrescenta § único à Lei nº 9.394/96 (LDB), para possibilitar psicólogos e assistentes escolares no âmbito educacional.

EMENDA Nº 4

Dê-se à ementa do **Projeto de Lei nº 1.674, de 2003**, a seguinte redação:

“Altera o art. 25 e acrescenta parágrafo único ao art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), para considerar os psicólogos e assistentes sociais escolares profissionais de educação.”

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado ANDRÉ DE PAULA